



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária – Sexta-Feira, 10 de Julho de 2020–Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

PORTARIA
Nº 067/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado da Paraíba em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto nº 019/2020, de 06 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (covid-19), e suas repercussões sociais e nas finanças do município de Juru-PB, e dá outras providências; devidamente reconhecido pela Assembléia Legislativa da Paraíba (ALPB) em Sessão do dia 08 de abril do corrente ano;

Considerando o volume e urgência das dispensas de licitação e demais processos licitatórios para aquisição de materiais e/ou serviços relacionados ao COVID-19;

Considerando o interesse do Município Juru - PB, em preservar a lisura e transparência de seus certames, especialmente neste momento de pandemia do Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial de Licitações, para aquisição de materiais e/ou serviços relacionados ao Coronavírus (COVID-19), que fica assim constituída:

Presidente: Emanuel Nicácio de Oliveira – CPF/MF nº 021.769.764-01.

Membro: Marcus Vinicius Alves Ribeiro – CPF/MF nº 081.368.964-37.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Licitações nomeada por esta Portaria, o recebimento, a apreciação, o processamento e o julgamento dos Processos Licitatórios e/ou Dispensa de Licitação, do Município de Juru, compreendendo as fases de habilitação preliminar, de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, das propostas e das impugnações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2020, ou fim da vigência do Decreto nº 019/2020, de 06 de abril de 2020; o que ocorrer primeiro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 10 de julho de 2020.

Luiz Galvão da Silva
Prefeito Constitucional